



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.032/2016

Publicado

Ativo

em 03 / 02 / 2016

[Signature]

Fixa valor do salário mínimo no âmbito Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica fixado no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Vila Pavão/ES, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso

Parágrafo Único O valor estipulado no *caput* so sera aplicado nos salarios que não atingirem R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), apos a aplicação do indice referente a revisão geral anual de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento)

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria de lotação do servidor

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do ano em curso, a revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2016

[Signature]

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal